



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 324 de 25 de junho de 2019

ANO II

N° 247

CACHOEIRINHA - TO

segunda-feira, 5 de setembro de 2022

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>1</b>
<b>DECRETO N°132 /2022 .....</b>	<b>1</b>
<b>TOMADA DE PREÇOS 005/2022.....</b>	<b>1</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....</b>	<b>2</b>
<b>EXTRATO DE CONTRATO N° 86/2022.....</b>	<b>2</b>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N°132 /2022

Cachoeirinha - TO, 05 de setembro de 2022.

*“Institui o Programa IPTU Verde no município de Cachoeirinha e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO, ESTADO DO TOCANTINS, PAULO MACÊDO DAMACENA**, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a necessidade de promover a reutilização de água dentro do território do município para conservação dos recursos naturais.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do município de Cachoeirinha o Programa IPTU Verde, com o objetivo de fomentar medidas que preservem e recuperem o meio ambiente mediante concessão de benefício ao contribuinte.

**Art. 2º** - O benefício tributário de que trata esta lei consiste na concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos proprietários de imóveis residenciais e não residenciais que adotarem as seguintes medidas:

- I – Instalação de sistema de captação de água da chuva;
- II – Instalação de sistema de reuso de água da chuva;
- III – Construção de Calçadas Ecológicas.

**Art. 3º** - Para os efeitos desta lei, consideram-se:

I – Sistema de captação de água de chuva: sistema que capta água de chuva e a armazena em reservatório para utilização do próprio imóvel;

II – Sistema de reuso da água: sistema utilizado para o tratamento da água residual do imóvel, visando o seu reaproveitamento em atividades que não exijam água potável.

III – Calçada Ecológica: calçada composta de pavimento permeável, com grama, jardim ou árvores, para facilitar a infiltração da água da chuva.

**Art. 4º** - O desconto no IPTU para o caso de execução das medidas previstas no art. 2º desta lei será concedido nas seguintes proporções:

I – 5% para as medidas previstas nos incisos I e II do art. 2º;

II – 2% para as medidas previstas no inciso III do art. 2º.

**Art. 5º** - Os interessados em obter o benefício tributário de que trata esta lei devem protocolar pedido na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, com justificativa e comprovação da aplicação da medida em seu imóvel.

§1º - Para comprovar a aplicação das medidas em seu imóvel deverá ser apresentado o comprovante de residência, RG e CPF do proprietário, documento do imóvel e relatório fotográfico da medida aplicada no imóvel;

§2º - Será cobrado uma taxa no valor de R\$ 20,00 que equivale a realização de vistoria para verificar a existência das medidas declaradas que será emitida junto a coletoria do município de Cachoeirinha.

**Art. 6º** - O benefício tributário de que trata esta lei será concedido apenas aos contribuintes que estiverem em dia com suas obrigações tributárias para com o município de Cachoeirinha.

**Art. 7º** - O benefício tributário concedido será revogado quando o proprietário:

I – Inutilizar à medida que levou à concessão do desconto;

II – Deixar de pagar uma das parcelas, em caso de IPTU parcelado;

III – Não fornecer as informações solicitadas pelos órgãos competentes.

**Art. 8º** - O benefício tributário não gera direito adquirido e será anulado de ofício sempre que se apurar que o contribuinte deixou de atender às condições necessárias para sua concessão.

**Art. 9º** - As despesas com a implantação das medidas indicadas no art. 2º são de iniciativa dos interessados, não ocorrendo a geração de despesas para a Prefeitura Municipal.

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cachoeirinha - TO**, aos cinco dias do mês de agosto de 2022 (05/09/2022).

**Paulo Macêdo Damacena**  
Prefeito Municipal

#### TOMADA DE PREÇOS 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, torna público para conhecimento dos interessados, TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022, tipo menor preço global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR O SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, CALÇADA EM CONCRETO

E DRENAGEM, ÁREA : 7.259,04 m<sup>2</sup> de CBUQ NO LOTEAMENTO ADÃO BARBOSA DA SILVA, MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA-TO, com abertura das propostas previstas para o dia 22 de setembro de 2022, às 09h00min, na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal, sediada na com sede na praça Rua 21 de Abril Nº 1525, Centro, CEP - 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha – TO. Visado a contratação, de acordo com as disposições contidas no edital correspondente e na lei federal nº. 8.666/93 e o edital Poderá ser retirado Rua 21 de abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha – Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha /TO, das 08h00hs às 12h00hs das 14h00hs às 17h00hs, no portal da transparência do município no site [www.cachoeirinha.to.gov.br](http://www.cachoeirinha.to.gov.br), mais informações através do gmail: [pmcachoeirialc@gmail.com](mailto:pmcachoeirialc@gmail.com), ou pelo Telefone (63) 3437-1248.

Cachoeirinha - TO, aos 01 de setembro de 2022

**Paulo Macêdo Damacena**  
Prefeito Municipal

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2022

#### CONTRATO Nº 86/2022

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO

**CONTRATA:** D DOS R MARINHO INDÚSTRIA E COMERCIO – ME inscrita sob o CNPJ Nº 04.789.688/0001-91.

**OBJETO:** Aquisição camisas personalizadas para os eventos da saúde (Campanhas Agosto Lilás, Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha – TO.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 067/2022.

**VALOR TOTAL** R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).

**DATA DO CONTRATO:** 29 DE AGOSTO DE 2022, **Vigência:** 29 DE AGOSTO DE 2022 À 31 E DE DEZEMBRO DE 2022.

Cachoeirinha – TO, 05 de setembro de 2022.

**Fabion Vieira da Silva**  
Gestor Municipal



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 247